

131  
Lei nº 2

Autoriza recebimento de  
doação.

A Câmara Municipal de  
Rochedo de Minas decreta e sanciona  
a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber em doação, dos filhos de Sebastião Gomes de Almeida, uma casa de morada existente à rua Carlos Alves S/m nesta cidade e o respectivo terreno com a área de 986m<sup>2</sup>, compreendendo o dito imóvel por seus diversos

lados com Venus Medina da Silva, Bigia de Castro e quem de direito, de acordo com o "croquis" que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Aquela prédio, depois de convenientemente adaptado, servirá para sede do Poder Público Municipal - Prefeitura e Câmara de Rochedo de Minas

Art. 3º - Como homenagem a memória do saudoso rochedense Sebastião Gomes de Almeida - será dado seu nome ao prédio da Prefeitura de Rochedo de Minas.

Art. 4º - Para cobertura das despesas necessárias ao recebimento da doação, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o necessário crédito especial.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade

10/10/1950

de Rodado de Minas aos vinte e  
oito dias do mês de outubro de mil no-  
vecentos e sessenta e três.

9 Prefeito Municipal  
Ass. Cláudio Ernesto de Miranda  
Vieira.

---